



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-07777/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 04670/15

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Severina do Ramo Bezerra da Silva
- 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço
- 2.3. Matrícula: 128.571-8
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de fevereiro de 2010.
04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico sugeriu a notificação do gestor para que fosse feita uma reformulação do cálculo proventual. Atendendo à notificação, a autoridade competente trouxe aos autos, e anexou, para fins de defesa, o documento nº 15181/15, em que apresentou novos cálculos de proventos com a exclusão da parcela “adicionais de permanência”, seguindo integralmente o que fora recomendado. Não restando inconformidades, a Auditoria conclui pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - Nº. 0012, à fl. 13.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Severina do Ramo Bezerra da Silva**, matrícula Nº 128.571-8, Auxiliar de Serviço da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, à fl. 13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 26 de Novembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO